



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2026

PREENCHIMENTO DE 12 (DOZE) VAGAS DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BARRACAS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO “CARNAVAL 2026”.

Documentos analisados pela Comissão Avaliadora nos critérios previstos no Edital publicado em 31 de janeiro de 2026.

RESULTADO PESSOA JURÍDICA

NOME	RESULTADO
Luis Carlos Bueno	Habilitado
Queviane Martins Sa de Jesus	Habilitada

RESULTADO PESSOA FÍSICA

NOME	RESULTADO
Adriana Soares	Habilitada
Aeder Lima Da Silva Araújo	Habilitada
Ana Paula Viana	Habilitada
Bruna Alves Batista Dos Santos	Habilitada
Diego Robert Gomes	Habilitado
Gerson Xavier	Habilitado
Terezinha Souza De Araújo	Habilitada
Valdirene Pereira Da Silva	Habilitada

NOME	RESULTADO
Arthur Almeida Da Silva	Inabilitado
Marileide Gonçalves da Silva	Inabilitada

Nova Era, 06 de fevereiro de 2026

Karine Lemos Gouveia

Natalia Andrade Da Silva

Selma Maria Alves Gervásio Vieira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

LEI N. 2.438, DE 06 DE FEVEREIRO 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado à construção da sede da Câmara Municipal de Nova Era, em atendimento à solicitação do Poder Legislativo Municipal.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado à execução de obras e instalações para a construção da sede da Câmara Municipal de Nova Era.

Art. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º é para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante na lei nº 2.414, de 13 de novembro de 2025:

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06. 02. Departamento de Serviços Públicos

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.2091. Construção/ Conservação/ Ampliação de Prédios

4.4.90.51.00 – 371 – Obras e Instalações R\$4.500.000,00

2.500 – Recursos não vinculados de Impostos R\$4.500.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro ocorrido na fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

LEI Nº 2.439, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros aos blocos carnavalescos do Município de Nova Era e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro aos blocos carnavalescos devidamente credenciados, com a finalidade de fomentar, incentivar e apoiar as manifestações culturais tradicionais do Carnaval no Município de Nova Era.

§ 1º O valor do repasse individual por bloco carnavalesco será definido em ato do Poder Executivo, observado o limite global autorizado nesta Lei e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O valor global dos repasses de que trata o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o montante máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente ou em crédito adicional especificamente autorizado para essa finalidade.

Art. 2º Os desfiles e demais atividades dos blocos carnavalescos ocorrerão anualmente, dentro da programação oficial do Carnaval do Município de Nova Era, conforme calendário definido pela Administração Municipal.

Art. 3º O credenciamento dos blocos carnavalescos interessados em receber o repasse financeiro será realizado mediante chamamento público, cujas regras, critérios de seleção, documentação exigida, forma de execução dos recursos e prestação de contas serão definidos em regulamento próprio, aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O procedimento de credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

§ 2º A execução e a fiscalização da aplicação dos recursos caberão ao órgão municipal responsável pela área de cultura, em seu Departamento de Cultura e Turismo, sem prejuízo da atuação do controle interno e externo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Art. 4º. Para suportar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), para acrescer fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária, existente na lei nº 2.414, de 13 de novembro de 2025:

O2. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

02.08.06. Departamento de Cultura e Turismo

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1301. Cultura e Tradições

13.392.1301.2165. Apoio Manifestações/Atividades Culturais R\$100.000,00

3.3.90.48.00 – 590 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas R\$100.000,00

2.500 - Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito autorizado no caput, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/1.964, o superávit financeiro da fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

LEI N.º 2.440, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n.º 2.434 de 30 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.434, de 30 de dezembro de 2025, para acrescentar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao repasse destinado à Corporação Musical Euterpe Lagoana, inscrita no CNPJ nº 21.172.010/0001-84.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da lei supramencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/SEGUIMENTO	Valor (R\$)
EDUCAÇÃO	
Creche Lar de Jesus	506.061,81
Serviços de Obras Sociais	362.281,98
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	287.099,19
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	211.829,67
CAIXA ESCOLAR	
Francisco Martins da Costa/ Esc. Mun. Cecilia Gabriela Martins Quintão	2.830,79
Helena Rodrigues Brandão/ Esc. Mun. Delby Pires Muzzi	2.310,85
São José da Lagoa/ Esc. Mun. São José da Lagoa e Estação Crescer	8.896,76
Rita Vidigal/ Esc. Mun. Antônio Andrade	6.932,54
Desembargador Drumond/ Esc. Mun. Desembargador Drumond	6.932,54
SAÚDE	
Associação de Caridade São José de Nova Era	3.600.000,00
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	159.030,60
GAVE - Grupo de Atendimento Voluntário de Emergência de Nova Era	91.896,47
CTBS - Comunidade Terapêutica Bom Samaritano	88.856,90
Município de São Domingos do Prata - CAPS Prata Espaço Vivo	34.001,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Creche Lar de Jesus	75.114,13
Serviços de Obras Sociais	51.419,03
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	38.832,97
Lar Vicentino São José de Nova Era	414.725,29
Lar Vicentino São José de Nova Era - FNAS	12.511,85
Associação Pró Moradia Carente de Nova Era	147.938,53
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era	137.852,28
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era - FNAS	8.334,40
CULTURA	
Corporação Musical Euterpe Lagoana	41.980,27
Assoc. Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa de Nova Era	15.407,44
Congado Nossa Senhora do Rosário de Nova Era	15.407,44
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro	30.000,00
TOTAL	6.358.485,33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO Nº:00006 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2439 / 2026

CONSIDERANDO:

Para cobrir despesas com blocos carnavalescos devidamente credenciados usando o recurso de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.08.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.1301	Cultura e tradições		
13.392.1301.2165	Apoio Manifestações/Atividades Culturais		
3.3.90.48.00	590 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	30.000,00	
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	
TOTAL:		R\$	30.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

30.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00007 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2438 / 2026

CONSIDERANDO:

Para cobrir despesas com a construção da sede da Câmara Municipal de Nova Era usando o recurso de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.06	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	Administração e Inovação		
04.122.0401.2091	Construção/Conservação/Ampliação Prédios		
4.4.90.51.00	371 Obras e Instalações	4.500.000,00	
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.500.000,00	
TOTAL:		R\$	4.500.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

4.500.000,00

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 6 DE FEVEREIRO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . .
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

ERRATA AO EDITAL Nº 06 de 2026 - PEDAGOGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO, devido a um erro de digitação, referente a relação das inscrições **homologadas de forma preliminar**, relativa ao Edital nº 06 de 2026, nos termos da cláusula 2.0.

1. Onde se lê:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Alexsandra Dinice Souza de Almeida
Bethânia Eleutério Borges
Cintia Moraes Portes Caldeira
Cintia Rodrigues Guimarães
Deyse Ferreira de Oliveira
Geralda Fatima de Almeida Carvalho
Joseane da Conceição Evangelista
Juliana Paula Alves Silva
Leonardo Carvalho Cruz
Leticia Silva Mol Viana
Luciene Paula Souza
Maxwel Carlos de Oliveira
Simone Francisca de Oliveira
Vanessa dos Santos Martins Pimenta

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Cleonice das Graças Alves	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Elisangela Maria Lima Pereira	Não apresentou comprovante de escolaridade compatível com o exigido para o cargo.
Katiane de Souza	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Laila de Sousa Lage	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Lubiane dos Santos Simão	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Maria Bethânia Batista	Não apresentou documento oficial com foto para fins de comprovação.
Maria de Lourdes Moreira Lopes	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Renata de Fatima Miranda Contarini	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Thathiany Castor Lopes	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Leia-se:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DE FORMA PRELIMINAR
Alexsandra Dinice Souza de Almeida
Bethânia Eleutério Borges
Claudia Matilde Virigílio Amaral
Cintia Moraes Portes Caldeira
Cintia Rodrigues Guimarães
Deyse Ferreira de Oliveira
Geralda Fatima de Almeida Carvalho
Joseane da Conceição Evangelista
Juliana Paula Alves Silva
Katiane de Souza
Leonardo Carvalho Cruz
Leticia Silva Mol Viana
Luciene Paula Souza
Lucilene de Souza Mendes
Maria da Graça Medeiros de Oliveira
Maxwel Carlos de Oliveira
Miriam Gonçalves da Costa
Simone Francisca de Oliveira
Teresinha Janussi de Jesus
Vanessa dos Santos Martins Pimenta

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
Cleonice das Graças Alves	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Elisangela Maria Lima Pereira	Não apresentou comprovante de escolaridade compatível com o exigido para o cargo.
Hialy Taciane Felix de Paula	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Laila de Sousa Lage	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Lubiane dos Santos Simão	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Maria Bethânia Batista	Não apresentou documento oficial com foto para fins de comprovação.
Maria de Lourdes Moreira Lopes	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6
Renata de Fatima Miranda Contarini	Não comprovou experiência em atividades docentes, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Thathiany Castor Lopes	Encaminhou o e-mail com assunto em desacordo com o estabelecido. Item 1.6

Nova Era, 06 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Torna público o processo que visa a contratação do DJ BRUNO LOPES para apresentar-se no Carnaval 2026 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da empresa BRUNO LOPES DA COSTA.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Torna pública a contratação da empresa FORT ALIANÇA em caráter emergencial para prestação de serviços elétricos temporários destinados a inauguração da Ponte Eugênio Pereira Costa, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2026 no município de Nova Era no valor de R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 18/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026

Torna pública a abertura de processo para a aquisição de chuveiro de emergência com lava-olhos e pedal em atendimento a secretaria de água e esgoto.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/02/2026 às 13:40, através do site www.ammlicita.org.br.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 629 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 05 PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, localizada na Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, reuniram-se, a partir das 13h30min, em sessão pública, os membros da Comissão de Contratação: Presidente – Givaldo Bueno Monteiro Quintão e Membro: Edmar Gonçalves, nomeados através da Portaria nº 39/2023, encarregada, nos termos do Processo Administrativo nº 95/2025, de dirigir e julgar o Edital de Credenciamento nº 04/2025, destinado a contratação de oficinas mecânicas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados e máquinas.

Atenderam ao ato convocatório e enviaram documentação os seguintes interessados:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Liderauto Prestação de Serviços Ltda	23.079.143/0001-36

Os documentos de habilitação para o credenciamento foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Contratação.

Os documentos emitidos pela internet tiveram sua autenticidade verificada junto aos sites dos órgãos emissores.

A empresa **Liderauto Prestação de Serviços Ltda** apresentou todos os documentos exigidos para habilitação.

Por todo o exposto, esta Comissão de Contratação declarada **HABILITADO** o seguinte licitante, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes no edital do credenciamento:

Empresa	Situação	Itens credenciados
Liderauto Prestação de Serviços Ltda	Habilitado	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 21 e 22

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi subscrita pelos presentes. Comunique-se aos interessados para, caso julguem necessário, interponham recurso nos prazos da lei 14.133/2021 e alterações.

Nova Era, 06 de fevereiro de 2026.

Membros da Comissão de Contratação:

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Presidente

Edmar Gonçalves
Membro

GIVALDO BUENO MONTEIRO
QUINTAO:03878881606

Assinado de forma digital por GIVALDO
BUENO MONTEIRO QUINTAO:03878881606
Dados: 2026.02.06 16:12:58 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDMAR GONCALVES
Data: 06/02/2026 16:41:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>